

Resolução nº : 6675/2005  
Protocolo nº : 520721/01  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : MARIA DE LOURDES GALDINO  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 60 e 61) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

Receber o presente Recurso de Revista para, no mérito, considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 747/00-SEAD/SEAP, relativa à servidora MARIA DE LOURDES GALDINO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5849, de 19/10/00, retificada pela Resolução nº 4703, publicada no Diário Oficial nº 6870, de 09/12/04, determinando o seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente